PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE NOVEMBRO DE 2019.
Autor: Ver. Jackson Douglas Santana Ferreira

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA AMBULÂNCIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposta de lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém o Programa **"Adote uma Ambulância"**, a ser firmado entre o Poder Público Municipal e empresas privadas interessadas.

Art. 2º O Programa **"Adote uma Ambulância"** tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I – incentivar as empresas públicas ou privadas a assumirem o conserto de ambulâncias quebradas, para uso no hospital municipal e/ou nas unidades básicas de saúde do município de Santarém.

II - a empresa interessada assumirá a responsabilidade em realizar as medidas necessárias para o conserto total da viatura, adquirindo novas peças para substituir as peças danificadas, bem como realizando a mão de obra ou efetivando o pagamento dos serviços no veículo adotado.

III – em cada veículo classificado como "reaproveitável", deverá conter um "check list" das peças necessárias e a lista de procedimentos que deverão ser adotados no conserto. De veículos classificados como "sucatas" podem ser retirados peças para serem reaproveitas nos veículos adotados de marcas e modelos similares.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote uma Ambulância, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação integral com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma ambulância.

§ 1º. o termo de cooperação deverá constar:

I. as informações cadastrais da empresa interessada, os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante;

II. o prazo para a realização dos serviços e da consequente devolução para uso no logradouro de saúde previamente indicado pelo órgão competente.

III. as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

§ 2º O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da adoção de ambulância

§ 4º Será permitida a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários, mas é vedada a veiculação de marcas, nomes ou logotipos da empresa adotante no objeto adotado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2019

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

PL DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA AMBULÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que **Institui o Programa Adote uma Ambulância no Município de Santarém, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar as empresas privadas a assumirem a responsabilidade no conserto de uma ambulância quebrada, para uso no hospital municipal e/ou em uma das unidades básicas de saúde do município de Santarém, a critério do Poder Público Municipal através da Secretaria de Saúde ou em comum acordo entre as partes, recolocando-a em condições de uso em benefício da comunidade. Em contrapartida, permite-se a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários, tanto no momento da assinatura da parceria, quanto na devolução do bem, dando assim a devida notoriedade social ao gesto benfeitor da empresa adotante. A ideia tem escopo na necessidade urgente de suprir a falta deste equipamento no sistema municipal de saúde em Santarém, e, mesmo que venha a ser sanada a atual emergência com a aquisição de novas ambulâncias pelos Governos Estadual ou Federal, haverá sempre a possibilidade de um posto de saúde, na área urbana ou rural, estar necessitando de um veículo equipado para socorrer pacientes e fazer o transporte adequado, algo que pode salvar vidas. Atualmente têm várias ambulâncias quebradas, sendo degradadas pelo tempo de desuso em pátios e estacionamentos públicos na cidade, algumas que certamente, após análises técnicas, poderão classificá-las como reaproveitáveis, embora preliminarmente estejam condenadas pelo alto custo estimado para seu conserto, mas a empresa interessada em adotar o Programa poderá encontrar meios mais viáveis, cooptando seus próprios parceiros para juntos, realizarem o conserto do bem, que poderá beneficiar um posto de saúde de seu bairro, em comum acordo com a SEMSA.

Face o exposto, é oportuno enfatizar o cunho e o alcance social deste Projeto de Lei que ora apresentamos, e verificada a importância e a conveniência da matéria, solicitamos aos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL.